



União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria – Salvador – Santiago)

Ata número onze do mandato dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e nove

---ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TORRES NOVAS (SANTA MARIA, SALVADOR E SANTIAGO), REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DE MARÇO, DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. -----

---Aos vinte e sete dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e seis, na sede desta Junta, sita no Largo D. Diogo Fernandes de Almeida, número cinco, rés-do-chão, em Torres Novas, reuniu o executivo da mesma, pelas dezanove horas, com a presença de Catarina Isabel Lopes Fontinha, Nuno Miguel de Abreu Ribeiro Augusto, Tiago Costa Pinto e Ana Sofia Esteves Baptista Gonçalves, respetivamente na qualidade de Secretário, Tesoureiro, Primeiro Vogal e Segundo Vogal. O Senhor Presidente da Junta, desta União de Freguesias, não esteve presente por se encontrar numa reunião entre as Juntas de Freguesia do Concelho e o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas, Dr. José Trincão Marques, na sede da Junta de Freguesia de Zibreira.-----

---O Senhor Secretário da Junta deu início à reunião com a seguinte ordem de trabalhos: ----

---1. Procedimento de ajuste direto para contratação de serviços de limpeza de bermas/valetas, parques/jardins e poda de árvores, na área desta união de freguesias;-----

---2. Relatório final e minuta do contrato da consulta prévia n.º 01/2026– referente à empresa JDM – JARDINAGENS, LDA;-----

---3. Publicitação no Portal Basegov;-----

---4. Publicação da Delegação de Competências em Diário da República;-----

---ORDEM DE TRABALHOS DA SESSÃO: -----

---1. PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BERMAS/VALETAS, PARQUES/JARDINS E PODA DE ÁRVORES, NA ÁREA DESTA UNIÃO DE FREGUESIAS:-----

---Foi deliberado, por maioria, com 3 votos a favor e 1 contra, proceder à abertura de um procedimento por ajuste direto para a contratação de serviços de limpeza de bermas e valetas, manutenção e poda de árvores na área desta União de Freguesias, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 20º do CCP, na sua redação atual, com o valor estimado do contrato, em €18.500,00 (dezoito mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, verificando-se que o mesmo se enquadra nos limites legais que permitem a adoção do presente procedimento, e aprovar as peças do procedimento, designadamente o Caderno de Encargos e



União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria – Salvador – Santiago)

Ata número onze do mandato dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e nove

o Ofício Convite, elaborados nos termos da alínea a) do n.º 1 dos artigos 57ª e 81ª do CCP, bem como as respetivas minutas, ficando todos os documentos anexos à presente ata para os devidos efeitos legais. Nos termos do n.º 4 do artigo 67º do CCP, foi deliberado que o presente procedimento não carece de júri.-----

----O voto contra, do Primeiro Vogal Tiago Costa Pinto, tem a seguinte declaração de voto: “Votei contra a proposta de recurso ao procedimento de ajuste direto para a contratação de serviços de limpeza de bermas/valetas, parques/jardins e poda de árvores, pelos seguintes fundamentos: A necessidade em causa assume natureza contínua, regular e previsível, sendo suscetível de planeamento antecipado e de integração num único procedimento contratual. Nos termos do artigo 22.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, tratando-se de prestações do mesmo tipo suscetíveis de constituírem objeto de um único contrato, a escolha do procedimento deve atender ao valor global da necessidade, considerando o somatório das prestações previsíveis. Assim, entendo que o procedimento mais adequado seria a adoção de um procedimento concorrencial, designadamente consulta prévia, atendendo ao valor global estimado da necessidade e aos princípios da concorrência, transparência e boa gestão dos recursos públicos. A presente posição não põe em causa a necessidade do serviço, mas apenas a adequação do procedimento adotado à luz do enquadramento legal aplicável. Por estes motivos, declaro o meu voto de vencido, solicitando a sua inserção na ata para os efeitos legais previstos no art.º 35.º do CPA (Código do Procedimento Administrativo).”-----

----O procedimento terá início com o envio de convite à Sociedade Raúl Carapinha – Unipessoal, Lda, para apresentação de proposta, devendo assegurar-se o cumprimento do disposto no artigo 113º do CCP. (Este ponto vai ser aprovado em minuta para efeitos imediatos.)-----

----2. RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO DA CONSULTA PRÉVIA N.º 01/2026 – REFERENTE À EMPRESA JDM – JARDINAGENS, LDA:-----

----Foi presente ao executivo o Relatório Final da Consulta Prévia n.º 01/2026, o qual, após análise, foi aprovado, por unanimidade, tendo sido deliberada a adjudicação nos termos propostos pelo júri do procedimento.-----

----A presente decisão enquadra-se na necessidade previamente identificada pelos serviços, devidamente fundamentada no âmbito da decisão de contratar, tendo sido ponderados os meios disponíveis e o interesse público subjacente à contratação.-----



União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria – Salvador – Santiago)

Ata número onze do mandato dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e nove

---Mais foi deliberado proceder à notificação da decisão de adjudicação, bem como à subsequente verificação dos documentos de habilitação do adjudicatário.-----

---Foi ainda deliberado aprovar a minuta do contrato a celebrar, a qual integrará, nos termos legais, o caderno de encargos e a proposta adjudicada, autorizando-se a sua celebração pelo Senhor Presidente da Junta, nos termos legais.-----

---Sem prejuízo da aprovação do relatório final e da prossecução do procedimento, foi ainda salientada a necessidade de assegurar o cumprimento das formalidades legais e financeiras associadas à contratação pública, designadamente:-----

---a) Tratando-se de encargos plurianuais, a sua conformidade com os instrumentos previsionais aprovados, designadamente as Grandes Opções do Plano, onde a despesa se encontra prevista;-----

---b) A publicitação do contrato no Portal dos Contratos Públicos (BaseGov), nos termos do artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos, como condição de eficácia do mesmo, designadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.-----

---Mais foi referido que o cumprimento destas formalidades é essencial para assegurar a legalidade, transparência, concorrência e boa gestão dos recursos públicos, bem como para prevenir riscos de responsabilidade financeira, disciplinar ou outra, associados ao incumprimento do regime da contratação pública.-----

--- **RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO N.º 1-2026:**-----

----Foi presente o Relatório Final elaborado pelo júri do Contrato, referente à Consulta Prévia para Manutenção dos Jardins da Cidade, Corte de Relva, Arbustos, Rega, Resolução de Equipamentos/Materiais e Roturas de Sistemas de Rega (conf. doc. anexo a esta Ata).-----

----Após o Executivo ter tomado conhecimento do mesmo, deliberou-se por unanimidade adjudicar os referidos serviços à firma abaixo mencionada, pelo que irá ser atribuído o número 1/2026.-----

---Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis, no edifício sede da União de Freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador, Santiago), Concelho de Torres Novas, sito no Largo D. Diogo Fernandes de Almeida, N.º 5 R/C, Torres Novas, a fim de reduzir a escrito o presente contrato, entre:-----

---**PRIMEIRO:** João Paulo de Andrade Rosado Gomes, que outorga neste acto na qualidade de



União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria – Salvador – Santiago)

Ata número onze do mandato dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e nove

Presidente da Junta de Freguesia da União de Torres Novas (Santa Maria, Salvador, Santiago).—

— **SEGUNDO:** *Alfredo de Oliveira Gonçalves, residente na Rua do Olival da Cova, n.º 11 – 2140-669 Carregueira – Chamusca, Torres Novas, com o NIF: 183695070, que outorga neste ato, na qualidade de representante legal da firma JDM – Jardinagens, Lda, com sede na Rua do Olival da Cova, n.º 11 – 2140- 669 – Carregueira – Chamusca, com o NIPC 515825174. —————*

—Pelo primeiro outorgante foi dito, na qualidade em que outorga, foi tomada a decisão de adjudicar à entidade representada pelo segundo outorgante, mediante a prévia realização de procedimento por consulta prévia para Manutenção dos jardins da cidade, corte de relva, arbustos, rega, resolução de equipamentos/materiais e roturas de sistemas de rega, que assim vem celebrar o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por deliberação de vinte e sete de março do ano em curso. —————

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

—O presente contrato tem por objeto a Manutenção dos jardins da cidade, corte de relva, arbustos, rega, resolução de equipamentos/materiais e roturas de sistemas de rega, conforme o estipulado nas cláusulas do Caderno de Encargos. —————

CLÁUSULA SEGUNDA

(Preço contratual)

—Pelo fornecimento e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, deve o primeiro outorgante pagar ao segundo a quantia total de 41.400,00 € (quarenta e um mil e quatrocentos euros) acrescida de IVA à taxa legal em vigor. —————

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo)

—O contrato será válido desde a data da assinatura, pelo prazo de 1095 dias. —————

CLÁUSULA QUARTA

(Disposições por que se rege o fornecimento)

—1 - A execução do Contrato obedece: —————

—a) Às cláusulas do presente contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante; —————

—b) Ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos, doravante



União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria – Salvador – Santiago)

Ata número onze do mandato dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e nove

“CCP”);

—2 - Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no contrato:

—a) O caderno de encargos;

—b) A proposta adjudicada.

CLÁUSULA QUINTA

(Cabimentação e enquadramento orçamental)

—A despesa encontra-se devidamente cabimentada e enquadrada nos instrumentos previsionais aprovados, designadamente nas Grandes Opções do Plano, estando repartida pelos anos económicos correspondentes à execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

(Caução)

—1 – Não é exigida na presente contratualização a prestação de caução, de harmonia com o disposto no número 2 do artigo 88.º do CCP.

—2 – A Entidade adjudicante pode, sempre que o entender conveniente, proceder à retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Execução e acompanhamento do contrato)

—1 – A execução do contrato deve respeitar integralmente o caderno de encargos.

—2 É designado gestor do contrato João Paulo de Andrade Rosado Gomes, Presidente desta União de Freguesias, competindo lhe acompanhar a execução, validar os serviços prestados e assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA

(Produção de efeitos e publicitação)

—1 – O presente contrato apenas produz efeitos após a sua publicitação no Portal dos Contratos Públicos (BaseGov), nos termos do artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA NONA

(Fiscalização Prévia e Foro competente)



União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria – Salvador – Santiago)

Ata número onze do mandato dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e nove

—1 - O presente contrato não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força do disposto no número 4 do artigo 114.º da Lei 98/97, de 26 de Agosto, na sua redação atual, conjugado com o artigo 184º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro.-----

—2 - Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo territorialmente competente.-----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA**-----

-----**(Disposições finais)**-----

—1 - Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação da conformidade dos serviços prestados e dos formalismos legais aplicáveis.-----

—2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos antes da publicitação do contrato na BaseGov.-

—3 - Em tudo o omissso observar-se-á o disposto no CCP.-----

—4 - O segundo outorgante apresentou o documento referido na alínea i) do artigo 55º do CCP.-

-----**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**-----

-----**(Declaração do adjudicatário)**-----

—Pelo segundo outorgante foi dito e expressamente declarado, na qualidade em que outorga, que se obriga a cumprir este contrato, nas condições e termos aqui exarados, dos quais declara ter ficado ciente.-----

—Assim o disseram e outorgam.-----

—Ficam arquivados:-----

—a) Certificado do Registo Criminal de Alfredo de Oliveira Gonçalves , com o código de validação e acesso dd28-d4ac-22c0-6a2fd, emitido em 05/02/2026 pela Comarca de Santarém – Golegã – Juízo de Proximidade. -----

—b) Certificado do Registo Criminal de Maria Orlanda Faria Teixeira, com o código de validação e acesso 627f-cc36-e91f-e6c01, emitido em 05/02/2026, pela Comarca de Santarém – Golegã – Juízo de Proximidade.-----

—c) Certificado de Registo Criminal da Firma JDM-Jardinagens, Lda., com o código de autenticação e acesso, a932-86f1-2cbd-ec956, emitido em 05/02/2026, pela Comarca de Santarém – Golegã – Juízo de Proximidade.-----

—d) Declaração da Segurança Social, emitida em 09/03/2026, pelo Centro Distrital de Santarém, com o Código de Verificação GTM9UB5VVLA5B2U.-----



União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria – Salvador – Santiago)

Ata número onze do mandato dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e nove

—e) Declaração da Autoridade Tributária e Aduaneira do Serviço de Finanças de Chamusca, em 27/01/2026, com o código de validação n.º WEYSBDIRKNUV.-----

—Este contrato, feito em duplicado, foi lido e explicado o seu conteúdo e efeitos, em voz alta e na presença simultânea dos outorgantes, que o vão assinar, sendo um exemplar para cada um.-----

—Primeiro Outorgante:-----

—Segundo Outorgante:-----

----(Este ponto vai ser aprovado em minuta para efeitos imediatos.)-----

----3. PUBLICITAÇÃO NO PORTAL BASEGOV:-----

----Relativamente à publicitação no Portal BaseGov, importa assegurar que todos os contratos celebrados no âmbito do Código dos Contratos Públicos - incluindo os resultantes de ajuste direto, ainda que na modalidade simplificada - se encontrem devidamente publicados, nos termos do artigo 127.º do CCP. Tendo em conta que a publicitação constitui condição de eficácia dos contratos, designadamente para efeitos de pagamento, entende-se como importante proceder à regularização das situações em que tal ainda não tenha ocorrido. Nesse sentido, foi deliberado, por unanimidade, proceder à verificação e, se necessário, à publicitação de todos os contratos celebrados (ajustes diretos e consultas prévias) que ainda não se encontrem registados no Portal BaseGov, por forma a assegurar a conformidade legal referida e prevenir eventuais constrangimentos futuros.-----

----4. PUBLICAÇÃO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM DIÁRIO DA REPÚBLICA:-----

----Por deliberação do executivo, foi conferida autorização permanente ao Senhor Presidente da Junta para a realização de determinados pagamentos, conforme a ata da reunião ordinária da União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago), realizada no dia sete de janeiro, de dois mil e vinte e seis. Considerando que tal deliberação consubstancia uma delegação de competências, nos termos do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo e considerando que, nos termos dos artigos 151.º e 159.º do mesmo diploma, a produção de efeitos externos de atos sujeitos a publicitação depende da respetiva publicação, designadamente em Diário da República e uma vez que a referida deliberação ainda não se



União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria – Salvador – Santiago)

Ata número onze do mandato dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e nove

encontra publicada e consequentemente não tem efeitos externos, deliberou-se, por unanimidade, promover, com caráter de urgência, a publicitação da deliberação em Diário da República e no site institucional da União de Freguesias de forma a reconhecer que a eficácia externa da referida delegação de competências depende da sua prévia publicitação nos termos legais aplicáveis-----

---Face à inexistência de outros assuntos a tratar, o Senhor Secretário da Junta encerrou a reunião, pelas 20h30, da qual foi lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros deste executivo.-----

-----Secretário,-----

-----Tesoureiro,-----

-----Primeiro Vogal,-----

-----Segundo Vogal,-----



União das Freguesias de Torres Novas
(Santa Maria, Salvador e Santiago)

APROVAÇÃO POR MINUTA

----**PONTO 1** - APROVAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BERMAS/VALETAS, PARQUES/JARDINS E PODA DE ÁRVORES, NA ÁREA DESTA UNIÃO DE FREGUESIAS".-----

----Aprovado por **MAIORIA** em reunião extraordinária da Junta de Freguesia, realizada em 27/03/2026.-----

----3 (três) Votos a favor-----

----1 (um) Voto contra (1º. Vogal – Tiago Costa Pinto)-----

----0 (zero) Votos abstenção-----

----Por impedimento do Presidente, A Secretária-----

----O Tesoureiro-----

----O Primeiro Vogal-----

----O Segundo Vogal-----



União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago)

APROVAÇÃO POR MINUTA

----PONTO 2 - RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO DA CONSULTA PRÉVIA N.º 01/2026 – REFERENTE À EMPRESA JDM – JARDINAGENS, LDA:-----

----Foi presente ao executivo o Relatório Final da Consulta Prévia n.º 01/2026, o qual, após análise, foi aprovado, por unanimidade, tendo sido deliberada a adjudicação nos termos propostos pelo júri do procedimento em reunião extraordinária da Junta de Freguesia, realizada em 27/03/2026.-----

----Por impedimento do Presidente, A Secretária

----O Tesoureiro

----O Primeiro Vogal

----O Segundo Vogal